

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO  
CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017- SMS/ISGH  
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 23º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO  
JUNHO/2023 A AGOSTO/2023**

**1) APRESENTAÇÃO**

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Na oportunidade, foram apresentados e analisados os resultados dos compromissos pactuados no Contrato, com relação ao 23º (vigésimo terceiro) trimestre de execução do instrumento contratual, no período de Junho/2022 a Agosto/2023.

**2) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante o Decreto Municipal n.º 13.155, de 14 de maio de 2013, qualificou o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH como Organização Social no âmbito do município de Fortaleza.

A Secretaria Municipal da Saúde – SMS visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS, na perspectiva de ser coordenadora das Redes de Atenção à Saúde, buscou o cumprimento de 3 (três) funções essenciais, quais sejam:

1. Função resolutive de atender 85% dos problemas mais comuns da saúde;
2. Função ordenadora de coordenar os fluxos e contra fluxos de pessoas, produtos e informações nas Redes;
3. Função de responsabilização pela saúde da população usuária que está adstrita à Rede de Atenção à Saúde, às equipes de cuidados primários.

Assim, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, firmou o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, cujo objeto é a “*Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada*”.

O referido instrumento foi assinado em 01 de dezembro de 2017, e publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 08 de dezembro de 2017, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

Em 02 de maio de 2018 foi assinado o **1º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no DOM em 25 de maio de 2018, que teve por objeto promover alterações nas especificações técnicas dos serviços referentes à assistência farmacêutica, serviços de apoio e diagnóstico terapêutico e serviços de atendimento ao cliente/ sistema de gestão.

Em 02 de agosto de 2018 foi assinado o **2º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no DOM em 23 de agosto de 2018, que teve por objeto a inclusão da gestão dos macroprocessos de apoio e logística nas seguintes Unidades da Rede de Atenção à Saúde:

**1) Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS**

- 1.1) Unidades de Atenção Primária à Saúde Regis Jucá
- 1.2) Unidades de Atenção Primária à Saúde Jangurusu

**2) Unidades de Atenção Especializada**

- 2.1) Policlínica João Pompeu Lopes Randal
- 2.2) Serviço de Atendimento Especializado - SAE

Em 30 de novembro de 2018 foi assinado o **3º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no D.O.M em 20 de dezembro de 2018, que teve por objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses;

Inclusão de novas Unidades da Rede de Atenção à Saúde:

**UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:**

1. Unidade de Atenção Primária à Saúde Goiabeiras;
2. Unidade de Atenção Primária à Saúde Alameda das Palmeiras;
3. Unidade de Atenção Primária à Saúde Cidade Jardim II;
4. Unidade de Atenção Primária à Saúde CDFAM;
5. Unidade de Atenção Primária à Saúde Anexo da UAPS Graciliano Ramos.

**UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA:**

1. Policlínica José de Alencar – localizada na Regional I;

2. Serviço de Atendimento Especializado – SAE - localizada na Regional I.
3. Inclusão do Sistema de Apoio – Assistência Farmacêutica na Unidade de Atenção primária à Saúde Fausto Freire – Anexo da UAPS Grasiela Teixeira Barroso;
4. Inclusão dos Macroprocessos de Apoio e Logística para Campanhas de Vacinação;
5. Implantação dos Processos de Informatização da Unidade de Atenção Especializada – Instituto Dr. José Frota;

Em 22 de março de 2019 foi assinado o **4º Termo aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no D.O.M em 28 de março de 2019, que teve por objeto:

1. Atualização da relação do elenco dos medicamentos, que compõem o elenco da Assistência Farmacêutica realizada nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, nos termos, quantitativos e especificações constantes no ANEXO ÚNICO do referido Termo Aditivo.
2. Ampliação do quadro de pessoal para atender as demandas da Assistência Farmacêutica no Serviço de Atendimento Especializado – SAE Jangurussu, nos termos especificados e quantificados no ANEXO ÚNICO do referido Termo Aditivo.

Em 01 de novembro de 2019 foi assinado o **5º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto:

#### 1.1. Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS e Especializada:

Foram suprimidas ao rol de Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS e Especializada já contempladas no **Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH**, no que diz respeito aos **Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT, Serviço de Atendimento ao Cliente e Serviço de Integração dos Sistemas de Informação** as seguintes Unidades:

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – UAPS E ESPECIALIZADA		DATA DE SUPRESSÃO
1.	RÉGIS JUCÁ	NOVEMBRO/2019
2.	JANGURUSSU	NOVEMBRO/2019
3.	POLICLÍNICA DR. JOÃO POMPEU LOPES RANDAL	NOVEMBRO/2019

#### 1.2. Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS.

Foram suprimidas ao rol de Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS contempladas no **Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH**, no que diz respeito à totalidade dos serviços previstos, uma vez que não foram inauguradas dentro do prazo previsto.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – UAPS		DATA DE SUPRESSÃO
1.	ANEXO DO POSTO GRACILIANO MUNIZ	NOVEMBRO/2019
2.	CDFAM	NOVEMBRO/2019
3.	GOIABEIRAS (DUNAS)	NOVEMBRO/2019
4.	ALAMEDA DAS PALMEIRAS	NOVEMBRO/2019
5.	CIDADE JARDIM II	NOVEMBRO/2019

Em 29 de novembro de 2019 foi assinado o **6º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração no plano de operativo que impactará na cláusula quinta do referido ajuste referente ao valor DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, alteração no texto de sua Cláusula Terceira que trata das OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO e, ainda, alteração no Plano Operacional quanto aos indicadores, metas e sistemática de avaliação.

Em 03 de fevereiro de 2020 foi assinado o **7º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: Promover alterações ao Contrato de Gestão n.º 002/2017 – SMS/ISGH, com fundamento nos art. 65, II, “b”, ambos, da Lei Federal n.º 8.666/1993, para alterar a Cláusula Quinta que trata DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, referente ao ajuste de valor dos recursos financeiros a serem repassados em razão do acréscimo de serviços e readequação do plano de trabalho.

Em 15 de maio de 2020 foi assinado o **8º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: promover alterações ao Contrato de Gestão n.º 002/2017 – SMS/ISGH, em razão da supressão e acréscimo de ações; quantitativos e serviços; readequação do Plano de Trabalho e alterar o texto de sua Cláusula Oitava que trata DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.

**Detalhamento:**

1. Supressão parcial de serviços, exceto Assistência Farmacêutica, em 19 (dezenove) Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS;
2. Inclusão dos macroprocessos de apoio e logística previstos no contrato para Nova Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS GOIABEIRAS);
3. Readequação de Plano de Trabalho;

#### 4. Modificação da Cláusula Oitava.

Em 31 de julho de 2020 foi assinado o **9º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: Promover alterações ao Contrato de Gestão n.º. 002/2017 – SMS/ISGH, referente ao ajuste de valor dos recursos financeiros a serem repassados em razão do acréscimo de serviços com consequente readequação do plano de trabalho, bem como a atualização da relação de medicamentos conforme detalhado e especificado no novo Plano Operacional, documento em anexo e nos termos das cláusulas abaixo, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epigrafado, e que passam a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.

Em 09 de novembro de 2020 foi assinado o **10º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: Promover alterações ao Contrato de Gestão n.º. 002/2017 - SMS/ISGH e seus Anexos, em razão da necessidade de readequação do seu Plano Operacional vigente, no que tange ao incremento de quantitativos da rubrica de medicamentos e demais especificações registradas, nos termos e condições previstas nas cláusulas abaixo, atestos, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epigrafado, e que passam a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.

Em 30 de novembro de 2020 foi assinado o **11º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão n.º. 002/2017 SMS/ISGH, promovendo o replanejamento do Plano Operacional e o respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo formalizado em acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epigrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.

Em 28 de Janeiro de 2021 foi assinado o **12º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: A inclusão de macroprocessos de apoio e logística para operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 (Sars-Cov-2), com respectivo aporte de recursos financeiros para sua instrumentalização, promovendo o replanejamento do Plano Operacional do Contrato de Gestão n.º. 002/2017 - SMS/ISGH.

Em 27 de Outubro de 2021 foi assinado o **13º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto promover alterações no Contrato de Gestão n.º. 02/2017-SMS/ISGH em razão da necessidade de readequação do respectivo Plano Operacional, nos termos e condições previstas em suas cláusulas formalizadas, de acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epigrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante deste instrumento, independente da transcrição, para os devidos fins legais.

Em 29 de Novembro de 2021 foi assinado o **14º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto promover alterações no Contrato de Gestão n.º. 02/2017-SMS/ISGH no tocante ao seu prazo de vigência e readequação do respectivo Plano Operacional, nos termos e condições previstas em suas cláusulas formalizadas, de acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epigrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante deste instrumento, independente da transcrição, para os devidos fins legais.

Em 08 de agosto de 2022 foi assinado o **15º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto:

- A contratação de recursos humanos para apoio logístico, suporte de tecnologia da informação e aquisição de recursos materiais a fim de subsidiar a continuidade da campanha de vacinação contra a covid-19;
- A recomposição das despesas com pessoal, com redução de auxiliares de laboratório, reinserção de farmacêuticos, além da inclusão da equipe para serviço de refrigeração e ajustes de diferenças salariais;
- A recomposição das despesas operacionais com o grupo de despesa de medicamentos;
- A atualização da relação do elenco de medicamentos das farmácias de responsabilidade do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, previstos no Contrato (medicação manipulável para toxoplasmose congênita e mudança da concentração de ácido fólico 5mg comprimido para ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral);
- A inclusão dos macroprocessos de apoio e logística e dos serviços do eixo da assistência farmacêutica previstos no Contrato, para as novas unidades CAPS III e V;
- A inclusão dos macroprocessos de apoio e logística e dos serviços do eixo da assistência farmacêutica previstos no Contrato, para o CAPS AD III.

Em 13 de dezembro de 2022 foi assinado o **16º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto:

- A prorrogação do prazo de vigência do contrato por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, 30 de novembro de 2022, visando à continuidade dos serviços prestados;
- Supressão parcial da contratação de recursos humanos para apoio logístico, suporte de tecnologia da informação e aquisição de recursos materiais a fim de subsidiar a continuidade da campanha de vacinação contra a covid-19;
- Readequação e ajuste das cotas de material médico hospitalar nas uaps e caps.

Em 02 de outubro de 2023 foi assinado o **17º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto:

- A realização de alterações e readequações ao Contrato de Gestão no. 002/2017 - SMS/ISGH, promovendo o replanejamento do Plano Operacional objetivando a ampliação de 09 (nove) Farmácias Polo e do serviço de cuidado farmacêutico (Farmácia Clínica);
- A readequação da rubrica de medicamentos; e
- A supressão dos recursos aportados aos grandes centros de vacinação com o encerramento das atividades em todos os restantes (Shoppings Riomar Fortaleza, Riomar Kennedy, Iguatemi e Central).

### **3) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme a Portaria n.º 392, publicada no DOM em 31 de maio de 2022, assinada pela Secretaria Municipal da Saúde, Dra. Ana Estela Fernandes Leite, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, os seguintes servidores:

- Nívia Tavares Pessoa de Souza – TITULAR;
- Sinara Alves Tomás de Vasconcelos – SUPLENTE;
- Eugênia Maria Rocha de Oliveira – TITULAR;
- Vanda Cláudia Baltazar de Mesquita – SUPLENTE;
- Erlemus Ponte Soares – TITULAR;
- Luciana Passos Aragão – SUPLENTE;
- Janaína Rocha de Sousa Almeida – TITULAR;
- Zislane Mendonça Viana – SUPLENTE.

A referida Comissão tem o objetivo de avaliar, trimestralmente, o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Mensalmente, o ISGH encaminha à Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Relatórios Mensais de Avaliação, contratualmente pactuados, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no período. Estes relatórios embasam as análises mensais para definição do valor do recurso a ser repassado à Organização Social.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reúne-se, trimestralmente, para análise dos resultados apresentados em consonância com os compromissos pactuados no instrumento contratual.

Da análise dos indicadores e metas, contratualmente estipulados, são gerados os relatórios de cada trimestre, com foco nos aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelo Instituto.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida pelo Contrato de Gestão e seus respectivos aditivos.

#### **4) METODOLOGIA ADOTADA PARA ANÁLISE**

Para empreender esta avaliação, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação realizou a análise dos Relatórios mensais encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS pela Organização Social.

Destaca-se que, estes relatórios foram previamente encaminhados pela Organização Social ao Gestor do Contrato, que efetuou a análise das informações, bem como a conferência das fontes de comprovação, gerando relatórios mensais de acompanhamento e desempenho nos processos de pagamento.

Foi procedida a análise dos resultados apresentados, conforme Anexo III – Sistemática de Avaliação do referido instrumento, comparando-os às metas pactuadas, sendo incluídos comentários para cada uma delas. Esta Comissão ressalta que a forma de cálculo, mencionada no ANEXO III do Contrato de Gestão foi corrigida de forma a contemplar o quadro descrito na Meta 2.2, assim como os pesos diferenciados atribuídos a cada indicador, ficando o cálculo, da seguinte forma:



META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
<b>1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS</b>	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
<b>2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS</b>	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2.1. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e Hematológicos em até 2 dias úteis;	2	W	D
	2.2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames Citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	K	E
	2.2.3. Entregar no mínimo 95% dos demais exames (em até 8 dias úteis), conforme descrito no Anexo V.	2	L	F
<b>3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS</b>	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	N	H
<b>TOTAL</b>				<b>% TOTAL ATINGIDO</b>

Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma:

**Forma de cálculo:**

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$

$$E = (K * 100/95) * 2$$

$$F = (L * 100/95) * 2$$

$$G = (M * 100/85) * 1$$

$$H = (N * 100/85) * 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

Ressaltamos também, que a forma de cálculo dos resultados obtidos pela CONTRATADA devem considerar os percentuais contratuais atingidos, inclusive os que superam os volumes contratados, conforme parecer emitido por esta Comissão com objetivo de esclarecer as considerações emitidas pelo CONTRATADO, através do ofício nº699/2018, Processo nº P340410/2018.

Nos períodos analisados, também ocorreram a avaliação e o acompanhamento das atividades realizadas pela Organização Social dos técnicos da SMS e do gestor do contrato em visitas às Unidades de Saúde, além de reuniões para alinhamento da política de execução dos serviços contratualizados entre os técnicos da SMS e técnicos do ISGH.

**5) SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS**

O Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH definiu no Anexo III – Sistema de Avaliação as metas de produtividade e as planilhas para verificação dos indicadores contratualizados, com base nos quais são feitas as análises e avaliações mensais, feitas pela gestora do contrato, e trimestrais feitas por esta Comissão.

Os repasses financeiros efetivados à Organização Social obedecem aos ditames contratuais definidos no Anexo IV – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, e encontram fundamento legal no §1º do Art. 14 da Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003, senão vejamos:

**Art. 14** – *Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.*

[...]

§1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, **de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.** (grifo nosso)

A principal função do Contrato de Gestão é a fixação das metas e indicadores, assim como a definição dos mecanismos de avaliação e desempenho e controle por resultados, que passamos a analisar:

#### **5.1) META 1 – GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UAPS E CAPS**

A Meta 1 é subdividida em dois blocos, quais sejam:

1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS – no MÍNIMO 95% dos medicamentos prescritos**, conforme relação de medicamentos constante no Anexo V do referido contrato, deverão ser prontamente dispensados aos usuários;

O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR O ABASTECIMENTO de Material Médico Hospitalar – MMH e Insumos Odontológicos – no MÍNIMO 95% de abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos**, conforme programação pactuada com o setor técnico da SMS, descrita no Anexo V deste Contrato, deverão ser mantidos.

#### **5.1.1) Dispensação de Medicamentos – no mínimo 95% dos prescritos**

Conforme descrição acima, a Meta 1.1 considera a quantidade de itens prescritos e dispensados da Relação de Medicamentos constante do Anexo V – Relação de Medicamentos – META 01 (Vide Anexo I) do Termo de Referência que compõe o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH.

PERÍODO	QTDE. DE ITENS PRESCRITOS	QTDE. DE ITENS DISPENSADOS	% ITENS DISPENSADOS	% META ALCANÇADA
JUNHO/2023	34.751.095	33.905.940	97,57%	102,70%
JULHO/2023	36.731.023	36.006.783	98,03%	103,19%
AGOSTO/2023	40.242.829	39.499.988	98,15%	103,32%
TRIMESTRE	111.724.947	109.412.711	97,93%	103,08%

\*Fonte: Sistema Fastmedic – Central de Informações

#### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

A média trimestral atingida foi de **97,93%** de medicamentos dispensados conforme a Relação de Medicamentos – META 1, quando o Contrato de Gestão determina que no mínimo 95% desses medicamentos devem ser prontamente dispensados aos usuários.

O resultado correspondente ao indicador foi de **103,08%** do pactuado.

De acordo com a informação acima, o ISGH garantiu, no trimestre, a dispensação de **97,93%** dos medicamentos prescritos, o que corresponde a **103,08%** do volume contratado, um percentual acima da meta contratualizada.

Fazendo um comparativo do resultado desta meta nos meses de janeiro de 2015 a agosto de 2023 constata-se um aumento de **318,23%** de medicamentos prescritos e um aumento de **409,22%** de itens dispensados conforme tabela abaixo:

### ITENS PRESCRITOS

Ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SUBTOTAL	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2015	8.881.679	6.932.133	8.292.810	8.428.790	8.952.303	9.957.044	13.559.906	11.502.696	<b>76.507.361</b>	11.536.371	11.098.567	12.800.638	11.534.813	<b>46.970.389</b>
2016	10.604.090	10.163.494	12.369.273	12.372.838	15.601.126	18.816.697	16.619.801	18.155.362	<b>114.702.681</b>	11.276.918	10.406.914	10.835.106	9.141.982	<b>41.660.920</b>
2017	15.576.318	13.403.721	14.453.761	10.766.470	16.506.809	17.377.748	19.201.823	22.406.611	<b>129.693.261</b>	15.478.792	12.302.310	15.095.000	15.886.767	<b>58.762.869</b>
2018	18.752.127	16.440.230	18.341.071	22.224.365	22.860.131	22.330.504	22.039.884	23.204.179	<b>166.192.491</b>	20.528.597	23.654.632	19.885.403	16.257.892	<b>80.326.524</b>
2019	19.431.857	18.420.975	14.768.427	19.863.629	20.548.957	17.445.975	18.946.921	17.997.521	<b>147.424.262</b>	18.423.728	19.025.424	16.766.806	15.253.565	<b>69.469.523</b>
2020	18.215.587	15.587.064	17.466.365	11.967.954	9.963.170	12.091.666	12.684.698	14.110.971	<b>112.087.475</b>	14.375.113	14.610.545	17.012.411	17.256.536	<b>63.254.605</b>
2021	16.710.679	16.162.736	13.919.901	12.138.134	12.741.097	12.979.295	14.020.763	15.882.701	<b>114.555.306</b>	14.863.280	13.967.897	13.580.482	14.502.054	<b>56.913.713</b>
2022	15.345.672	13.920.219	15.375.110	12.963.811	15.489.882	14.940.690	13.718.543	14.565.776	<b>116.319.703</b>	14.236.774	13.723.445	13.874.270	14.101.841	<b>55.936.330</b>
2023	41.333.642	35.970.961	39.658.853	33.690.472	41.831.092	40.132.439	41.722.515	45.639.290	<b>319.979.264</b>					<b>319.979.264</b>

### ITENS DISPENSADOS

Ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SUBTOTAL	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2015	6.819.705	5.047.008	6.306.581	6.503.607	6.852.616	8.076.276	11.816.217	9.666.510	<b>61.088.520</b>	9.351.020	9.174.959	10.699.204	9.672.825	<b>38.898.008</b>
2016	8.687.687	8.361.510	10.554.202	10.536.823	13.294.752	16.486.453	14.872.564	15.956.965	<b>98.750.956</b>	10.009.670	9.394.445	9.691.993	8.140.053	<b>37.236.161</b>
2017	13.473.077	11.173.822	11.506.267	8.387.323	13.055.735	14.586.320	17.093.668	19.989.415	<b>109.265.627</b>	13.870.104	11.296.034	13.468.007	13.287.931	<b>51.922.076</b>
2018	15.868.985	13.659.210	15.537.761	19.269.164	19.836.479	19.229.094	18.902.036	19.967.881	<b>142.270.610</b>	17.476.766	20.006.979	17.082.530	14.082.445	<b>68.648.720</b>
2019	16.854.129	16.470.907	13.383.069	18.079.023	18.952.400	15.969.839	17.630.394	17.201.694	<b>134.541.455</b>	17.510.801	18.076.520	15.923.708	14.427.789	<b>65.938.818</b>
2020	17.207.444	14.411.802	16.366.273	11.627.784	9.532.095	11.573.289	12.170.820	13.369.446	<b>106.258.953</b>	13.603.384	13.942.772	16.014.128	16.373.456	<b>59.933.740</b>
2021	15.654.871	15.290.994	12.953.434	11.472.304	12.073.751	12.354.888	13.359.470	15.138.684	<b>108.298.396</b>	14.099.678	13.160.941	12.520.673	13.510.580	<b>53.291.872</b>
2022	14.449.037	12.962.714	14.539.164	11.979.523	13.631.032	13.099.818	12.104.372	12.710.926	<b>105.476.586</b>	12.924.998	12.734.111	12.863.832	13.488.645	<b>52.011.586</b>
2023	40.323.454	34.778.921	37.756.388	32.703.773	40.739.067	39.183.305	40.883.490	44.708.373	<b>311.076.771</b>					<b>311.076.771</b>

Conforme parecer técnico contido no processo de nº. P378462/2023 – CEGEAD/COAF emitido pela área técnica da SMS responsável pela Assistência Farmacêutica referente os meses de junho/2023 a agosto/2023.

Referente à Meta 1.1, dispensar, prontamente aos usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos o relatório informa que a relação entre medicamentos prescritos e dispensados, conforme informação do Fastmedic foi de 97,57% no mês de Junho. Considera-se, portanto, a meta pactuada como cumprida no mês de Junho de 2023.

Foi pactuado no contrato vigente, referente à Meta 1.2, manter o mínimo de 95% do abastecimento de MMH e insumos odontológicos. Pelo exposto no relatório a meta de Junho atingiu um percentual de 106,36%, sendo a distribuição destes itens realizada para UAPS e CAPS. Importante salientar que no 16º aditivo houve mudanças em relação ao cálculo dessa meta. A cota de MMH passou a ser definida de acordo com o Consumo Médio Mensal de no mínimo três meses, considerando o maior consumo dos meses de julho a setembro/2022. Essa cota poderá ser reavaliada e, caso necessário, ajustada a partir da implantação dessa mudança, durante a vigência deste contrato. Importa salientar que nos casos em que os dados estejam zerados para os três últimos meses, será considerada a série histórica para definir o quantitativo aportado. Dessa forma, considera-se que o método de cálculo da meta de MMH no usado pela OS para este relatório precisa ser reavaliado.

Verificou-se que no relatório complementar a contratada encaminhou informação sobre os medicamentos de fornecimento do Ministério da Saúde especificando que em Junho/2023 dos 37 itens apenas 22 foram recebidos, havendo falta de 15 itens. O relatório também ressalta que mesmo para os itens enviados observou-se em alguns casos quantitativo inferior a quantidade solicitada. Saliente-se que no caso em questão para os medicamentos de fornecimento do Ministério cabe à contratada fazer a distribuição desses itens para as unidades de saúde.

Em relação ao relatório de acompanhamento de validade dos medicamentos a contratada informa que não houve medicamentos vencidos no mês de Junho/2023.

O relatório mensal de despesa com medicamentos por unidade de saúde foi apresentado pela contratada. Não foi possível fazer análise mais apurada sobre os dados apresentados tendo em vista que o acompanhamento de consumo/gastos deve ser feito preferencialmente em uma série histórica de forma que possibilite avaliar com mais criticidade as possíveis alterações nos períodos avaliados.

O repasse financeiro mensal da Assistência Farmacêutica Básica no período foi de R\$ 5.426.039,63 no mês de Junho de 2023, relativo à meta 1 - garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS. Contudo, o gasto em medicamentos para esse período foi de R\$ 7.279.359,18. A diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos foi negativa em R\$ 1.853.319,56. Tendo em vista a diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos é importante que seja realizada o acompanhamento mensal e a avaliação trimestral/semestral/anual para verificar se a diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos está compensando meses anteriores dentro do balanço anual.

Referente à Meta 1.1, dispensar, prontamente aos usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos o relatório informa que a relação entre medicamentos prescritos e

dispensados, conforme informação do Fastmedic foi de 98,03% no mês de Julho. Considera-se, portanto, a meta pactuada como cumprida no mês de Julho de 2023.

Foi pactuado no contrato vigente, referente à Meta 1.2, manter o mínimo de 95% do abastecimento de MMH e insumos odontológicos. Pelo exposto no relatório a meta de Julho atingiu um percentual de 97,24%, sendo a distribuição destes itens realizada para UAPS e CAPS. Importante salientar que no 16º aditivo houve mudanças em relação ao cálculo dessa meta. A cota de MMH passou a ser definida de acordo com o Consumo Médio Mensal de no mínimo três meses, considerando o JULHO consumo dos meses de julho a setembro. Essa cota poderá ser reavaliada e, caso necessário, ajustada a partir da implantação dessa mudança, durante a vigência deste contrato. Importa salientar que nos casos em que os dados estejam zerados para os três últimos meses, será considerada a série histórica para definir o quantitativo aportado. Dessa forma, considera-se que o método de cálculo da meta de MMH no usado pela OS para este relatório precisa ser reavaliado.

Verificou-se que no relatório complementar a contratada encaminhou informação sobre os medicamentos de fornecimento do Ministério da Saúde especificando que em Julho/2023 dos 37 itens apenas 22 foram recebidos, havendo falta de 15 itens. O relatório também ressalta que mesmo para os itens enviados observou-se em alguns casos quantitativo inferior a quantidade solicitada. Saliente-se que no caso em questão para os medicamentos de fornecimento do Ministério cabe à contratada fazer a distribuição desses itens para as unidades de saúde.

Em relação ao relatório de acompanhamento de validade dos medicamentos a contratada informa que não houve medicamentos vencidos no mês de Julho/2023.

O relatório mensal de despesa com medicamentos por unidade de saúde foi apresentado pela contratada. Não foi possível fazer análise mais apurada sobre os dados apresentados tendo em vista que o acompanhamento de consumo/gastos deve ser feito preferencialmente em uma série histórica de forma que possibilite avaliar com mais criticidade as possíveis alterações nos períodos avaliados.

O repasse financeiro mensal da Assistência Farmacêutica Básica no período foi de R\$ 5.426.039,63 no mês de Julho de 2023, relativo à meta 1 - garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS. Contudo, o gasto em medicamentos para esse período foi de R\$ 5.962.992,46. A diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos foi negativa em R\$ 536.952,83. Tendo em vista a diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos é importante que seja realizada o acompanhamento mensal e a avaliação trimestral/semestral/anual para verificar se a diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos está compensando meses anteriores dentro do balanço anual.

Referente à Meta 1.1, dispensar, prontamente aos usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos o relatório informa que a relação entre medicamentos prescritos e dispensados, conforme informação do Fastmedic foi de 98,15% no mês de Agosto. Considera-se, portanto, a meta pactuada como não cumprida no mês de Agosto de 2023.

Foi pactuado no contrato vigente, referente à Meta 1.2, manter o mínimo de 95% do abastecimento de MMH e insumos odontológicos. Pelo exposto no relatório a meta de Agosto atingiu um percentual de 105,55%, sendo a distribuição destes itens realizada para UAPS e CAPS.

A cota de MMH passou a ser definida de acordo com o Consumo Médio Mensal de no mínimo três meses, considerando o maior consumo do período. Para a primeira definição de cota deve-se considerar o maior consumo dos meses de julho a setembro. Essa cota poderá ser reavaliada e, caso necessário, ajustada a partir da implantação dessa mudança, durante a vigência deste contrato. Importa salientar que nos casos em que os dados estejam zerados para os três últimos meses, será considerada a série histórica para definir o quantitativo aportado. Dessa forma, considera-se que o método de cálculo da meta de MMH precisa ser reavaliado.

No relatório complementar referente a agosto/2023 a contratada encaminhou informação sobre os medicamentos de fornecimento do Ministério da Saúde especificando que dos 37 itens apenas 22 foram recebidos, havendo falta de 15 itens. O relatório também ressalta que mesmo para os itens enviados observou-se em alguns casos quantitativo inferior a quantidade solicitada. Saliente-se que no caso em questão para os medicamentos de fornecimento do Ministério cabe à contratada apenas fazer a distribuição desses itens para as unidades de saúde.

Em relação ao relatório de acompanhamento de validade dos medicamentos, a contratada informa que houve perda de 0,000046% de medicamentos vencidos no mês de Agosto/2023. O relatório mensal de despesa com medicamentos por unidade de saúde foi apresentado pela contratada. Não foi possível fazer análise mais apurada sobre os dados apresentados tendo em vista que o acompanhamento de consumo/gastos deve ser feito preferencialmente em uma série histórica de forma que possibilite avaliar com mais criticidade as possíveis alterações nos períodos avaliados.

O repasse financeiro mensal da Assistência Farmacêutica Básica no período foi de R\$ 7.311.607,23 no mês de Agosto de 2023, relativo a meta 1 - garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS. Contudo, o gasto em medicamentos para esse período foi de R\$ 6.339.793,17. A diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos foi positiva em R\$ 971.814,06. Tendo em vista a diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos é importante que seja realizado o acompanhamento mensal e a avaliação trimestral/semestral/anual para

verificar se a diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos está compensando meses anteriores dentro do balanço anual.

## MEDICAMENTOS

Período	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18 (2º ADITIVO)	set/18	out/18	nov/18	dez/18 (3º ADITIVO)
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.576.912,17
Valor Adquirido ISGH	R\$ 1.205.270,30	R\$ 1.405.400,52	R\$ 1.830.888,95	R\$ 2.748.648,23	R\$ 2.899.166,69	R\$ 2.595.090,14	R\$ 2.386.779,98	R\$ 3.648.974,05	R\$ 3.600.370,04	R\$ 2.422.044,15	R\$ 3.275.117,08	R\$ 2.059.263,53	R\$ 2.260.902,17

Período	jan/19	fev/19	mar/2019 (4º ADITIVO)	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 2.576.912,17	R\$ 2.576.912,17	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.739.008,59
Valor Adquirido ISGH	R\$ 3.322.917,09	R\$ 1.935.456,03	R\$ 2.468.167,30	R\$ 3.783.872,61	R\$ 3.244.072,69	R\$ 3.384.986,36	R\$ 4.590.375,12	R\$ 2.734.048,63	R\$ 2.559.834,78	R\$ 1.486.536,99	R\$ 1.479.626,58	R\$ 3.451.147,37

Período	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 2.739.008,59	R\$ 2.785.567,88	R\$ 2.785.567,88	R\$ 2.785.567,88	R\$ 2.797.607,48	R\$ 2.797.607,48	R\$ 2.797.607,48	R\$ 2.820.981,40	R\$ 2.820.981,40	R\$ 2.820.981,40	R\$ 5.050.422,06	R\$ 2.978.409,11
Valor Adquirido ISGH	R\$ 2.635.088,32	R\$ 2.127.207,66	R\$ 3.930.442,52	R\$ 4.872.350,48	R\$ 4.473.642,74	R\$ 2.692.309,81	R\$ 2.886.346,70	R\$ 1.373.006,51	R\$ 3.403.495,66	R\$ 4.774.040,43	R\$ 3.987.795,82	R\$ 1.470.534,56

Período	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 4.150.081,65	R\$ 4.150.081,65	R\$ 4.150.081,65
Valor Adquirido ISGH	R\$ 1.618.535,29	R\$ 3.039.475,05	R\$ 3.391.496,15	R\$ 3.854.493,52	R\$ 5.186.365,56	R\$ 5.073.058,05	R\$ 4.592.970,14	R\$ 4.970.988,95	R\$ 3.478.987,65	R\$ 2.468.184,11	R\$ 3.452.490,56	R\$ 5.477.293,74

Período	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22 - PROCESSO P098020/2022 INDENIZAÇÃO	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 4.150.081,65	R\$ 4.150.081,65	R\$ 4.150.081,65	R\$ 4.150.081,65	R\$ 4.150.081,65	R\$ 4.150.081,65	R\$ 5.178.507,00	R\$ 5.178.507,00	R\$ 7.736.881,25	R\$ 5.178.507,00	R\$ 5.178.507,00	R\$ 5.178.507,00	R\$ 5.426.039,63
Valor Adquirido ISGH	R\$ 4.079.123,25	R\$ 4.434.661,66	R\$ 4.061.780,26	R\$ 2.383.071,20	R\$ 3.417.494,99	R\$ 4.250.354,21	R\$ 3.880.087,08	R\$ 5.848.587,29	R\$ -	R\$ 6.978.210,58	R\$ 6.717.843,05	R\$ 7.007.013,73	R\$ 3.726.424,85

Período	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	TOTAL
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 5.426.039,63	R\$ 5.426.039,63	R\$ 5.426.039,63	R\$ 5.426.039,63	R\$ 5.426.039,63	R\$ 5.426.039,63	R\$ 5.426.039,63	R\$ 7.311.607,23	<b>R\$ 248.879.087,57</b>
Valor Adquirido ISGH	R\$ 2.596.022,11	R\$ 2.568.586,60	R\$ 6.032.871,01	R\$ 6.003.586,74	R\$ 8.388.026,52	R\$ 7.279.359,18	R\$ 5.962.992,46	R\$ 6.339.793,17	<b>R\$ 253.965.447,25</b>

Fonte: Relatório de Informações Complementares encaminhado pelo ISGH (Valores Prévios)

Pode-se deduzir das tabelas acima que do início da vigência do contrato (Dezembro/2017) até o período analisado (Agosto/2023), foi previsto, de acordo com o Plano de Trabalho, o repasse



de R\$ 248.879.087,57 (duzentos e quarenta e oito milhões oitocentos e setenta e nove mil oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para aquisição de medicamentos e o valor total gasto informado pela contratada foi de R\$ 253.965.447,25 (duzentos e cinquenta e três milhões novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Importa salientar que o contrato de gestão em tela passou por algumas alterações de valor e prazo e, no período analisado encontrava-se no décimo sétimo aditivo. A título de conhecimento, que as alterações referentes ao item medicamentos não ocorreram em todos os aditivos. O ISGH, ao longo da vigência contratual realizou aquisições de medicamentos efetuadas em um montante acima do previsto no plano de trabalho. Isto ocorreu devido a imprevistos circunstanciais, mediante aumento de demanda por medicamentos nas unidades de saúde contempladas no contrato em tela, bem como, variações nos preços de medicamentos. Isso deu causa a abertura de um Processo de Indenização pela OSS a partir da solicitação da apresentação dos dados concernentes, o que foi feito em 22 de março de 2022 com a abertura do processo (P098020/2022).

**5.1.2) Garantir o Abastecimento de Material Médico Hospitalar – MMH e Insumos Odontológicos – no mínimo 95% de abastecimento**

Conforme previsto no Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o ISGH deve manter no mínimo 95% do abastecimento do Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos por Unidade de Atenção Primária à Saúde, de acordo com programação pactuada com a SMS.

PERÍODO	QTDE. PROGRAMADA SMS	QTDE. ITENS ENTREGUES NAS UAPS	% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO
JUNHO/2023	16.155.989	9.065.140	56,11%
JULHO/2023	16.155.989	8.287.925	51,30%
AGOSTO/2023	16.155.989	8.995.901	55,70%
TRIMESTRE	48.467.967	26.348.966	54,36%

**ANÁLISE DA COMISSÃO**

De acordo com as informações demonstradas no quadro acima, do quantitativo total de MMH e Insumos Odontológicos no valor de **48.467.967** (quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e sete) itens, foram entregues **26.348.966** (vinte e seis milhões

trezentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e seis) itens, o que corresponde a **53,36%** da quantidade pactuada.

Logo, o ISGH garantiu, no trimestre, a entrega de **54,36%** de Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos programados, o que corresponde a **57,22%** do volume contratado.

Conforme parecer técnico contido no processo de nº. P378461/2023 – CORAPP emitido pela área técnica da SMS responsável, de acordo com a prévia do acompanhamento financeiro enviada mensalmente em relatório de informações complementares, verificou que no trimestre a média de **R\$ 687.038,72** (seiscentos e oitenta e sete mil trinta e oito reais e setenta e dois centavos) de custeio mensal com material médico hospitalar e material odontológico foi inferior ao valor médio mensal pactuado de **R\$ 1.198.586,74** (um milhão cento e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) no 16º termo aditivo e de **R\$ 1.161.725,26** (um milhão cento e sessenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) no 17º termo aditivo. Com isso, a área técnica solicita explicação sobre o valor gasto abaixo do pactuado, nos meses de Junho/2023 a Agosto/2023.

Em relação ao mês de junho/2023, a meta de 95% de insumos de MMH não foi alcançada na Coordenadoria Regional de Saúde CORES II (80,79%), CORES V – 86,87%. Contudo destaca-se que nesse mês foi possível observar uma aquisição muito baixa de insumos odontológicos, representando o valor de apenas R\$ 40.822,20.

Em relação ao mês de julho/2023, a meta de 95% de insumos de MMH não foi alcançada nas seguintes Coordenadorias Regionais de Saúde, CORES II (81,43%), CORES V (75,88%) e CORES IV (86,99%). Contudo destaca-se que nesse mês foi possível observar uma aquisição muito baixa de insumos odontológicos, representando o valor de apenas R\$ 37.889,04.

Em relação ao mês de agosto/2023, a meta de 95% de insumos de MMH não foi alcançada nas seguintes Coordenadorias Regionais de Saúde, CORES II (92,79%), CORES IV (88,48%). Contudo destaca-se que, que nesse mês foi possível observar uma aquisição muito baixa de insumos odontológicos, representando o valor de apenas R\$ 43.176,61.

Solicita-se, portanto, de forma urgente esclarecimentos sobre o envio de MMH abaixo de 50% da meta no mês de junho/2023 nas referidas UAPS: UAPS Benedito Arthur de Carvalho, UAPS Flávio Marcílio, UAPS Frei Tito de Alencar Lima, UAPS George Benevides, UAPS Turbay Barreira, CAPS Infantil – SER VI.

### MMH

Período	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18 (2º ADITIVO)	set/18	out/18	nov/18	dez/18 (3º ADITIVO)
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 675.022,96	R\$ 675.022,96	R\$ 675.022,96	R\$ 675.022,96	R\$ 700.232,57
Valor Adquirido ISGH	R\$ 212.736,68	R\$ 406.033,32	R\$ 616.783,44	R\$ 526.675,17	R\$ 254.973,96	R\$ 256.073,78	R\$ 308.271,11	R\$ 405.981,92	R\$ 331.962,89	R\$ 409.958,49	R\$ 441.599,04	R\$ 687.823,63	R\$ 242.580,37

Período	jan/19	fev/19	mar/2019 (4º ADITIVO)	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 702.119,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 702.119,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 702.119,57	R\$ 700.232,57	R\$ 697.036,33	R\$ 700.437,95
Valor Adquirido ISGH	R\$ 360.663,51	R\$ 306.141,74	R\$ 404.325,66	R\$ 762.004,72	R\$ 577.690,79	R\$ 297.692,01	R\$ 255.022,40	R\$ 687.825,30	R\$ 514.278,87	R\$ 469.300,56	R\$ 221.951,41	R\$ 321.000,36
Período	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 700.437,95	R\$ 701.368,50	R\$ 700.437,95	R\$ 701.368,50	R\$ 696.682,19	R\$ 691.464,14	R\$ 673.430,72	R\$ 652.812,58	R\$ 652.812,58	R\$ 652.812,58	R\$ 652.812,58	R\$ 482.654,73
Valor Adquirido ISGH	R\$ 312.260,98	R\$ 241.221,51	R\$ 671.591,57	R\$ 1.426.639,77	R\$ 1.455.769,04	R\$ 626.483,34	R\$ 325.587,68	R\$ 505.640,83	R\$ 616.000,89	R\$ 759.500,64	R\$ 597.004,16	R\$ 141.588,70
Período	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 751.648,52	R\$ 839.130,78	R\$ 839.130,78	R\$ 839.130,78	R\$ 1.189.015,17	R\$ 1.189.015,17	R\$ 795.390,48	R\$ 707.907,32	R\$ 707.907,32	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57
Valor Adquirido ISGH	R\$ 709.043,00	R\$ 960.631,40	R\$ 970.933,08	R\$ 1.430.199,20	R\$ 932.840,44	R\$ 517.203,68	R\$ 1.218.959,99	R\$ 1.191.160,93	R\$ 853.490,50	R\$ 732.161,78	R\$ 530.476,92	R\$ 442.499,29
Período	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.814.326,73	R\$ 1.814.326,73	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.198.586,74
Valor Adquirido ISGH	R\$ 587.536,81	R\$ 744.504,46	R\$ 967.288,68	R\$ 700.288,68	R\$ 765.469,98	R\$ 793.455,46	R\$ 972.550,12	R\$ 969.864,83	R\$ 899.103,87	R\$ 713.018,79	R\$ 625.731,45	R\$ 427.011,46
Período	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	TOTAL			
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 1.198.586,74	R\$ 1.198.586,74	R\$ 1.198.586,74	R\$ 1.198.586,74	R\$ 1.198.586,74	R\$ 1.198.586,74	R\$ 1.198.586,74	R\$ 1.161.725,26	<b>R\$ 68.432.709,78</b>			
Valor Adquirido ISGH	R\$ 352.655,12	R\$ 205.142,15	R\$ 409.762,99	R\$ 575.614,30	R\$ 640.742,87	R\$ 566.976,14	R\$ 842.568,44	R\$ 651.571,58	<b>R\$ 41.859.098,63</b>			

Fonte: Relatório de Informações Complementares encaminhado pelo ISGH (Informações Prévias)

Pode-se deduzir das tabelas acima que do início da vigência do contrato (Dezembro/2017) até o período analisado (Agosto/2023), foi realizado o repasse total de R\$ 68.432.709,78 (sessenta e oito milhões quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e nove reais e setenta e oito centavos) para aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH) e o valor total gasto informado pela contratada foi de R\$ 41.859.098,63 (quarenta e um milhões oitocentos e cinquenta e nove mil noventa e oito reais e setenta e três centavos).

Nos quadros abaixo é possível verificar a apresentação do acompanhamento da realização dos procedimentos odontológicos no período de janeiro/2018 a agosto/2023.

Observa-se um aumento do número de procedimentos odontológicos realizados no ano de 2019 quando comparado ao ano de 2018. Ressalta-se que nos anos de 2020 e 2021 houve uma redução do número de procedimentos realizados, impactado fortemente pela pandemia de COVID-19. Destaca-se que no período de junho a agosto, houve um aumento no número de procedimentos executados quando comparado ao mesmo período de 2022 e 2023.

**Saúde**

2018	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	1.490	2.889	2.465	3.309	4.415	5.287	19.855
FEV	1.319	1.789	1.434	3.000	3.112	4.330	14.984
MAR	2.055	3.296	3.188	3.583	3.031	5.481	20.634
ABR	2.157	2.827	4.431	3.130	3.659	7.884	24.088
MAI	2.353	3.681	4.402	3.726	4.298	7.306	25.766
JUN	2.746	3.363	4.736	3.341	4.250	7.967	26.403
JUL	2.784	3.251	4.495	4.198	2.895	8.049	25.672
AGO	3.733	6.793	6.807	5.861	5.418	11.389	40.001
SET	2.867	5.773	5.028	4.591	4.207	10.114	32.580
OUT	4.860	7.021	6.511	5.416	5.596	12.301	41.705
NOV	4.463	5.565	5.746	5.234	4.718	10.649	36.375
DEZ	3.142	3.344	4.112	3.608	3.480	8.679	26.365
<b>TOTAL</b>	<b>33.969</b>	<b>49.592</b>	<b>53.355</b>	<b>48.997</b>	<b>49.079</b>	<b>99.436</b>	<b>334.428</b>

2019	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	3.980	5.000	5.288	3.924	4.754	8.660	31.606
FEV	4.671	4.031	5.252	5.564	5.038	11.556	36.112
MAR	3.106	3.050	3.902	3.965	4.051	9.294	27.368
ABR	3.158	4.936	4.364	6.229	5.696	10.969	35.351
MAI	3.672	5.520	5.314	7.376	6.350	11.815	40.047
JUN	3.447	4.015	4.251	6.198	4.853	8.629	31.393
JUL	4.256	4.585	6.131	6.304	4.703	9.347	35.326
AGO	4.942	4.420	4.979	4.964	4.953	10.584	34.842
SET	4.773	5.337	6.727	7.309	6.243	13.728	44.117
OUT	5.075	5.634	7.431	6.710	6.984	13.610	45.444
NOV	4.751	4.593	6.152	5.762	5.326	10.871	37.455
DEZ	3.602	3.630	5.030	6.477	5.730	6.501	30.970
<b>TOTAL</b>	<b>49.433</b>	<b>54.751</b>	<b>64.821</b>	<b>70.782</b>	<b>64.681</b>	<b>125.564</b>	<b>430.031</b>

2020	SR1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	3.976	4.759	6.138	7.266	5.476	7.631	35.246
FEV	3.570	4.215	5.665	7.063	6.801	7.205	34.519
MAR	2.248	2.340	4.014	4.387	4.790	4.005	21.784
ABR	16	39	89	69	43	47	303
MAI	13	32	81	57	68	62	313
JUN	95	172	316	153	248	202	1.186
JUL	899	641	1112	1.505	2.395	1.134	7.686
AGO	1.931	1.811	2.339	2.934	4.097	2.050	15.162

**Saúde**

<b>SET</b>	2.211	3.124	4.720	5.040	5.014	3.551	23.660
<b>OUT</b>	2.590	3.844	3.772	4.822	5.785	6.324	27.137
<b>NOV</b>	3.082	3.614	3.214	5.689	6.329	6.180	28.108
<b>DEZ</b>	3.602	3.630	5.030	6.477	5.730	6.501	30.970
<b>TOTAL</b>	<b>24.233</b>	<b>28.221</b>	<b>36.490</b>	<b>45.462</b>	<b>46.776</b>	<b>44.892</b>	<b>226.074</b>

2021	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
<b>JAN</b>	2.262	1.992	4.389	4.427	3.993	3.918	<b>20.981</b>
<b>FEV</b>	1.817	1.279	4.258	4.225	4.607	3.777	<b>19.963</b>
<b>MAR</b>	152	84	386	183	248	801	<b>1.854</b>
<b>ABR</b>	207	94	403	188	214	712	<b>1.818</b>
<b>MAI</b>	446	156	779	350	652	1324	<b>3.707</b>
<b>JUN</b>	1.924	719	2.365	2.270	2.729	2.823	<b>12.830</b>
<b>JUL</b>	2.258	1.009	3.119	4.168	5.781	3.821	<b>20.156</b>
<b>AGO</b>	3.581	1.891	5.583	5.358	6.499	6.425	<b>29.337</b>
<b>SET</b>	3.942	3253	7.568	5.979	7.957	8.352	<b>37.051</b>
<b>OUT</b>	3.875	3.677	8.022	5.676	8.314	1.403	<b>30.967</b>
<b>NOV</b>	4.105	3.710	10.139	4.973	7.781	7.670	<b>38.378</b>
<b>DEZ</b>	3.230	3.288	7.545	4.261	6.641	6.670	<b>31.635</b>
<b>TOTAL</b>	<b>27.799</b>	<b>21.152</b>	<b>54.556</b>	<b>42.058</b>	<b>55.416</b>	<b>47.696</b>	<b>248.677</b>

2022	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
<b>JAN</b>	2.413	2.405	4.374	3.639	5.249	7.952	<b>26.032</b>
<b>FEV</b>	4.054	4.195	8.582	5.774	9.012	11.427	<b>43.044</b>
<b>MAR</b>	4.510	3.869	9.348	6.095	8.665	16.929	<b>49.416</b>
<b>ABR</b>	4.356	3.145	7.970	5.563	8.394	15.946	<b>45.374</b>
<b>MAI</b>	5.866	4.836	9.079	6.687	10.521	17.634	<b>54.623</b>
<b>JUN</b>	5.305	4.837	8.781	5.826	10.193	15.043	<b>49.985</b>
<b>JUL</b>	5.156	4.425	9.155	6.555	10.519	14.014	<b>49.824</b>
<b>AGO</b>	7.957	6.144	11.249	8.535	12.424	20.190	<b>66.499</b>
<b>SET</b>	6.340	6.628	9.883	9.111	11.753	13.160	<b>56.875</b>
<b>OUT</b>	5.893	7.208	9.887	7.395	11.331	15.490	<b>57.204</b>
<b>NOV</b>	5.356	5.581	9.347	7.739	9.522	11.683	<b>49.228</b>
<b>DEZ</b>	4.905	5.571	7.971	7.200	10.319	11.380	<b>47.346</b>
<b>TOTAL</b>	<b>62.111</b>	<b>58.844</b>	<b>105.626</b>	<b>80.119</b>	<b>117.902</b>	<b>170.848</b>	<b>595.450</b>

2023	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	5.275	6.006	8.653	7.951	10.998	9.773	<b>48.656</b>
FEV	5.412	5.391	8.358	7.026	9.976	10.626	<b>46.789</b>
MAR	5.777	5.807	10.214	7.057	12.362	15.745	<b>56.962</b>
ABR	4.307	4.597	6.418	5.714	8.679	10.363	<b>40.078</b>
MAI	6.843	6.275	8.938	7.504	12.023	14.996	<b>56.579</b>
JUN	5.865	5.875	8.817	7.819	10.914	14.031	<b>53.321</b>
JUL	5.534	6.546	12.222	7.228	11.048	13.833	<b>56.411</b>
AGO	7.202	6.462	11.830	8.536	13.419	16.841	<b>64.290</b>
<b>TOTAL</b>	<b>46.215</b>	<b>46.959</b>	<b>75.450</b>	<b>58.835</b>	<b>89.419</b>	<b>106.208</b>	<b>423.086</b>

Análise comparativa do período de dezembro a fevereiro dos anos de 2018/2019/2020/2021/2022/2023:

JUNHO A AGOSTO	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
2018	9.263	13.407	16.038	13.400	12.563	27.405	<b>92.076</b>
2019	12.645	13.020	15.361	17.466	14.509	28.560	<b>101.561</b>
2020	2.925	2.624	3.767	4.592	6.740	3.386	<b>24.034</b>
2021	7.763	3.619	11.067	11.796	15.009	13.069	<b>62.323</b>
2022	18.418	15.406	29.185	20.916	33.136	49.247	<b>166.308</b>
2023	18.601	18.883	32.869	23.583	35.381	44.705	<b>174.022</b>
<b>Total Geral</b>	<b>69.615</b>	<b>66.959</b>	<b>108.287</b>	<b>91.753</b>	<b>117.338</b>	<b>166.372</b>	<b>620.324</b>

## 5.2) META 2 – SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO

A meta 2 do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH é composta por de 02 (dois) indicadores, quais sejam:

1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR a REALIZAÇÃO DOS EXAMES** – REALIZAR no **MÍNIMO 95% dos Exames**, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo V do referido Contrato.
2. O **CONTRATADO** deverá providenciar a **ENTREGA DE RESULTADOS DE 95% DOS EXAMES**, de Bioquímica e de Hematologia, no prazo **MÁXIMO** de 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis; demais exames de Análises Clínicas em até 8 (oito) dias úteis e exames Citopatológicos em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do material pelas equipes da CONTRATADA, conforme Anexo V do referido Contrato.

**5.2.1) Garantir a Realização dos Exames – no Mínimo 95% dos Exames**

Conforme Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o ISGH deve realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no anexo V do referido contrato.

PERÍODO	QTDE. PROGRAMADA	QTDE. REALIZADA	% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO
JUNHO/2023	225.358	288.420	127,98%
JULHO/2023	225.358	298.172	132,31%
AGOSTO/2023	225.358	311.738	138,33%
TRIMESTRE	676.074	898.330	132,87%

\*Fonte: Sistema Matrix e Fast Medic

**ANÁLISE DA COMISSÃO**

Conforme informações enviadas pelo ISGH, foram realizados, no período analisado 898.330 (oitocentos e oitocentos e oito mil e trezentos e trinta) exames laboratoriais, sendo eles Bioquímicos, Hematológicos, Citopatológicos, dentre outros, contemplados pelo Contrato. A quantidade trimestral mínima prevista no Contrato é de 676.074 (seiscentos e setenta e seis mil e setenta e quatro) exames para o período.

De acordo com a informação descrita no quadro acima, o ISGH realizou **132,87%** dos exames programados, o que corresponde a **139,86%** do volume contratado, ou seja, a meta foi cumprida no período em análise.

**5.2.2) Providenciar a Entrega de Resultados dos exames de Bioquímica, Hematologia, demais exames de Análise Clínicas e Citopatológicos – no Mínimo 95% dos Exames**

A Meta estipulada determina que o resultado de 95% dos exames deve ser entregue conforme prazos abaixo mencionados, que variam de acordo com o tipo de exame, sendo:

- Em 48 (quarenta e oito) horas ou 2(dois) dias úteis no caso de exames bioquímicos e hematológicos;
- Em 30 (trinta) dias corridos no caso de exames Citopatológicos;
- Em até 8(oito) dias úteis no caso dos outros exames pertencentes a relação descrita no anexo V do referido contrato.

PERÍODO	QTDE. DE EXAMES COLETADOS	QTDE. DE EXAMES ENTREGUES EM 48H	% ATINGIDO
jun/23	<b>BIOQUÍMICOS/HEMATOLÓGICO</b>		
	165.412	156.388	94,54%
	<b>CITOPATOLÓGICOS</b>		
	4.254	4.251	99,93%
	<b>OUTROS</b>		
	118.754	117.925	99,30%
jul/23	<b>BIOQUÍMICOS/HEMATOLÓGICO</b>		
	193.507	193.426	99,96%
	<b>CITOPATOLÓGICOS</b>		
	4.923	4.905	99,63%
	<b>OUTROS</b>		
	99.742	98.722	98,98%
ago/23	<b>BIOQUÍMICOS/HEMATOLÓGICO</b>		
	208.207	208.203	100,00%
	<b>CITOPATOLÓGICOS</b>		
	4.271	4.271	100,00%
	<b>OUTROS</b>		
	99.260	98.534	99,27%
TRIMESTRE	<b>BIOQUÍMICOS/HEMATOLÓGICO</b>		
	<b>567.126</b>	<b>558.017</b>	<b>98,39%</b>
	<b>CITOPATOLÓGICOS</b>		
	<b>13.448</b>	<b>13.427</b>	<b>99,84%</b>
	<b>OUTROS</b>		
	<b>317.756</b>	<b>315.181</b>	<b>99,19%</b>

Foram realizados, no período analisado, **898.330** (oitocentos e noventa e oito mil trezentos e trinta) exames, dos quais **567.126** (quinhentos e sessenta e sete mil e cento e vinte e seis) foram bioquímicos e hematológicos, **13.448** (treze mil quatrocentos e quarenta e oito) foram Citopatológicos e **317.756** (trezentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e seis) foram outros exames contemplados pelo Contrato de Gestão pertencente à relação descrita no anexo V do referido Contrato.

### ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral apresentada para entrega dos resultados dos exames bioquímicos e hematológicos foi de **98,39%**, o que corresponde a **103,57%** do volume contratado; Referente à entrega dos resultados dos exames Citopatológicos a contratada atingiu **99,84%**, o que corresponde a **105,09%** do volume contratado. Referente à entrega dos resultados dos demais exames previstos no Contrato a contratada atingiu **99,19%**, o que corresponde a **104,41%** do volume contratado.



Sobre a entrega dos exames, observou que a meta foi atingida com êxito para os exames de Hematologia, Bioquímica, citopatológicos e outros exames no trimestre.

### 5.3. META 3 – AMBIÊNCIA NAS UAPS E CAPS

#### 5.3.1) Garantir o Atendimento ao Cliente

A Meta estipulada determina que no Mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos devem ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis e os serviços relacionados a Tecnologia da Informação (TI) em até 3 (três) dias úteis, conforme descritos no anexo V, itens III e IV do referido Contrato.

Foram realizados, no período analisado, 13.287 (treze mil duzentos e oitenta e setenta) chamados, sendo 5.202 (cinco mil duzentos e dois) solicitando algum tipo de pequenos reparos contemplados através do Contrato de Gestão e 8.085 (oito mil oitenta e cinco) solicitando algum tipo de serviço relacionado a TI.

PERÍODO	SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL DE CHAMADOS	QUANTIDADE DE CHAMADOS CONCLUÍDOS	% CHAMADOS CONCLUÍDOS
JUNHO/2023	PEQUENOS REPAROS (MANUTENÇÃO)	1.605	1.426	88,85%
	SERVIÇOS DE T.I.	2.632	2.415	91,76%
JULHO/2023	PEQUENOS REPAROS (MANUTENÇÃO)	1.686	1.531	90,81%
	SERVIÇOS DE T.I.	2.544	2.368	93,08%
AGOSTO2023	PEQUENOS REPAROS (MANUTENÇÃO)	1.911	1.703	89,12%
	SERVIÇOS DE T.I.	2.909	2.591	89,07%
TRIMESTRE	PEQUENOS REPAROS (MANUTENÇÃO)	5.202	4.690	90,16%
	SERVIÇOS DE T.I.	8.085	7.374	91,20%

\*Fonte: Neovero e Sistema GLPI

Sendo assim referente à conclusão dos chamados solicitando pequenos reparos a contratada atingiu **90,16%** o que corresponde a **106,07%** do volume contratado; Referente à conclusão dos chamados solicitando serviços de T.I. a contratada atingiu **91,20%**, o que corresponde a **107,29%** do volume contratado.

Solicitamos que área responsável verifique a contabilização dos chamados concluídos e não concluídos e cheque como estão sendo computados os chamados concluídos, porém, não resolvidos.

A Área Técnica – Serviço de TI, através do processo de nº. P378453/2023, constatou que houve divergências entre os dados apresentados e os dados retirados do sistema de atendimentos de chamados GLPI no trimestre, conforme informações abaixo:

No período: 01/06/2023 a 30/06/2023:

- Dados informados no Relatório:

Total de chamados abertos: 2632, dos quais:

- Quantidade de Atendimentos em 3 dias: 2415
- Quantidade de Atendimentos após 3 dias: 242
- Total solucionados: 2657

- Dados retirados do GLPI:

Total de chamados abertos: 2798, dos quais:

- Quantidade de Atendimentos em 3 dias: 2519
- Quantidade de Atendimentos após 3 dias: 278
- Total solucionados: 2797

Houve divergência de 104 (cento e quatro) do número de chamados atendidos em até 3 dias, de 36 (trinta e seis) do total de chamados atendidos após 3 dias e de 140 (cento e quarenta) do total de chamados solucionados no período.

No período: 01/07/2023 a 31/07/2023:

- Dados informados no Relatório:

Total de chamados abertos: 2544, dos quais:

- Quantidade de Atendimentos em 3 dias: 2368
- Quantidade de Atendimentos após 3 dias: 218
- Total solucionado: 2586

- Dados retirados do GLPI:

Total de chamados abertos: 2738, dos quais:

## Saúde

- Quantidade de Atendimentos em 3 dias: 2482
- Quantidade de Atendimentos após 3 dias: 434
- Total solucionados: 2744

Houve divergência de 194 (cento e noventa e quatro) no total de chamados abertos, houve divergência de 141 (cento e quarenta e um) chamados atendidos em até 3 dias, de 44 (quarenta e quatro) do total de chamados atendidos após 3 dias e de 158 (cento e cinquenta e oito) do total de chamados solucionados no período.

No período: 01/08/2023 a 31/08/2023:

- Dados informados no Relatório:

Total de chamados abertos: 2909, dos quais:

- Quantidade de Atendimentos em 3 dias: 2591
- Quantidade de Atendimentos após 3 dias: 251
- Total solucionado: 2842

- Dados retirados do GLPI:

Total de chamados abertos: 3121, dos quais:

- Quantidade de Atendimentos em 3 dias: 2750
- Quantidade de Atendimentos após 3 dias: 306
- Total solucionado: 3056

Houve divergência no total de 212 (duzentos e doze) chamados abertos, houve divergência de 159 (cento e cinquenta e nove) chamados atendidos em até 3 dias, de 55 (cinquenta e cinco) do total de chamados atendidos após 3 dias, de 214 (duzentos e quatorze) do total de chamados solucionados no período.

De acordo com o parecer técnico contido no processo de nº. P378459/2023 no que tange às demandas da Área Técnica – Pequenos Reparos (CEINMA), do relatório mensal dos serviços realizados de abertura e atendimento de chamados técnicos em até 03 dias pelo ISGH por meio do contrato de gestão nº 02/2017.

A análise dos indicadores foi realizada a partir de dados extraídos do sistema Neovero (<https://isgh.neovero.com/>) no dia 10/10/2023 usando como intervalo de tempo:

01/06/2023 a 30/06/2023:

- (A) Total de chamados abertos: 1601
- (B) Total de chamados solucionados: 1578
- (C) Total de chamados atendidos em 5 dias úteis: 1351

Dividindo-se (C) por (A) temos o percentual de chamados atendidos em 5 dias úteis que foi no mês em análise de 84,38%, percentual este que **não atende** ao Contrato nº 02/2017 SMS/ISGH que estipula o percentual mínimo de 85%.

A análise dos indicadores foi realizada a partir de dados extraídos do sistema Neovero (<https://isgh.neovero.com/>) no dia 10/10/2023 usando como intervalo de tempo:

01/07/2023 a 31/07/2023:

- (A) Total de chamados abertos: 1680
- (B) Total de chamados solucionados: 1691
- (C) Total de chamados atendidos em 5 dias úteis: 1533

Dividindo-se (C) por (A) temos o percentual de chamados atendidos em 5 dias úteis que foi no mês em análise de 91,25%, percentual este que **atende** ao Contrato nº 02/2017 SMS/ISGH que estipula o percentual mínimo de 85%.

A análise dos indicadores foi realizada a partir de dados extraídos do sistema Neovero (<https://isgh.neovero.com/>) no dia 24/10/2023 usando como intervalo de tempo:

01/08/2023 a 31/08//2023:

- (A) Total de chamados abertos: 1902
- (B) Total de chamados solucionados: 1826
- (C) Total de chamados atendidos em 5 dias úteis: 1566

Dividindo-se (C) por (A) temos o percentual de chamados atendidos em 5 dias úteis que foi no mês em análise de 82,33%, percentual este que **não atende** ao Contrato nº 02/2017 SMS/ISGH que estipula o percentual mínimo de 85%.

**6) AVALIAÇÃO: VALORAÇÃO E RESULTADO – 23º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO (JUNHO/2023 A AGOSTO/2023)**

Os repasses efetivados em razão do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS, consideram as metas e indicadores pactuados, e são determinados em conformidade com a Sistemática de Avaliação estabelecida, considerando o percentual médio de execução das ações contratadas como critério utilizado para atribuir conceito avaliativo, implicando diretamente no volume a que faz jus a contratada.

O desempenho da Organização Social será mensurado através da sua atividade realizada, que será calculada pela média dos percentuais atingidos por cada uma das metas de produtividade, de acordo com o peso de cada indicador, conforme descrito no quadro abaixo:

META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
<b>1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS</b>	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
<b>2. Garantir os SADT para as UAPS e CAPS</b>	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2.1. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e Hematológicos em até 2 dias úteis;	2	W	D
	2.2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames Citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	K	E
	2.2.3. Entregar no mínimo 95% dos demais exames (em até 8 dias úteis), conforme descrito no	2	L	F

META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
	Anexo V.			
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	N	H
<b>TOTAL</b>				<b>% TOTAL ATINGIDO</b>

Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma:

**Forma de cálculo:**

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$

$$E = (K * 100/95) * 2$$

$$F = (L * 100/95) * 2$$

$$G = (M * 100/85) * 1$$

$$H = (N * 100/85) * 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

Para avaliação dos resultados, foram verificados os dados abaixo apresentados:

23º TRIMESTRE JUNHO/2023 A AGOSTO/2023	Meta	Descrição	Peso	Valor Alcançado %	% Atingido
	1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	97,93%	103,08%
		1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	54,36%	57,22%
	2. Garantir o SADT para UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação com a SMS.	2	132,87%	139,86%
		2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e hematológicos em até 2 dias úteis;	2	98,39%	103,57%
2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;		2	99,84%	105,09%	
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos demais exames em até 8 dias úteis, conforme descrito no anexo V do Contrato.	2	99,19%	104,41%	

**Saúde**

<b>3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS</b>	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos em até 5 dias úteis	1	90,16%	106,07%
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas à Tecnologia da Informação, em até 3 dias úteis	1	91,20%	107,29%
<b>TOTAL</b>				<b>100,01%</b>

**Forma de cálculo:**

$$A = (X * 100/95)$$

$$B = (Y * 100/95)$$

$$C = (Z * 100/95)$$

$$D = (W * 100/95)$$

$$E = (K * 100/95)$$

$$F = (L * 100/95)$$

$$G = (M * 100/85)$$

$$H = (N * 100/85)$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = ((A*3) + (B*3) + (C*2) + (D*2) + (E*2) + (F*2) + (G*1) + (H*1)) / 16$$

$$= ((103,08\%*3) + (27,22\%*3) + (139,86\%*2) + (103,57\%*2) + (105,09\%*2) + (103,36\%*2) + (106,07\%*1) + (107,29\%*1)) / 16 = 99,88\%$$

No período em análise, os valores dos recursos repassados obedeceram às informações contidas nos relatórios mensais encaminhados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, em que foram apresentados percentuais de execução das atividades assistenciais.

<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
Acima do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R\$)
Menos de 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal

Desta feita, de acordo com o resultado inferido do 22º trimestre de execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, em que o **indicador atingido foi de 99,10% do volume de atividades contratadas**.

Quanto a avaliação do resultado, o Anexo III do Contrato de Gestão em tela, determina que para avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido, conforme tabela abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A – MUITO BOM
85% até 94,99%	B – BOM
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

Portanto, considerando que o **percentual atingido foi de 100,01% aos resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, para o 23º trimestre de execução – junho/2023 a agosto/2023– será atribuído o Conceito A – MUITO BOM**, ao desempenho do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

**6.1) ANÁLISE DOS VALORES PACTUADOS E REPASSES EFETIVADOS**

Segue abaixo as informações dos valores firmados para execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH:

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
<b>CTR DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH</b>	R\$104.807.436,10	R\$104.807.436,10	1ª a 11ª = R\$ 8.733.953,01 e 12ª=R\$ 8.733.952,99	Obj.: Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada
<b>1º ADITIVO</b>	R\$1.900.308,56	R\$106.707.744,66	6ª = R\$ 9.166.971,38 7ª a 11ª=R\$8.978.501,38 12ª= R\$8.978.501,36	Obj.: Ampliação da Assistência Farmacêutica (aumento de 1 farmácia pólo, dispensação do componente especializado e atendimento dos programas assistenciais); Aumento na quantidade de itens de medicamentos; Ampliação do Sistema de Gestão para atenção especializada; Ampliação do SADT
<b>2º ADITIVO</b>	R\$ 1.147.769,29	R\$ 107.855.513,95	9ª = 9.407.762,24 10ª a 12ª = 9.218.004,19	Obj: Inclusão da gestão dos macroprocessos de apoio e logística nas seguintes Unidades da Rede de Atenção à Saúde: 1) Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS; 1.1) Unidades de Atenção Primária à Saúde Regis Jucá; 1.2) Unidades de Atenção Primária à Saúde Jangurussu; 2) Unidades de Atenção Especializada; 2.1) Policlínica João Pompeu Lopes Randal; 2.2) Serviço de Atendimento Especializado – SAE.



**Saúde**

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
<b>3º ADITIVO</b>	R\$ 12.768.063,35	R\$ 120.623.577,33	1ª = R\$ 9.750.322,36 2ª = R\$ 9.797.253,79 3ª = R\$ 9.941.366,62 4ª = R\$ 10.087.609,27 5ª = R\$ 9.941.366,62 6ª = R\$ 9.941.366,62 7ª = R\$ 10.184.852,16 8ª = R\$ 10.038.609,52 9ª = R\$ 10.129.651,92 10ª = R\$ 10.367.887,91 11ª = R\$ 10.221.645,26 12ª = R\$ 10.221.645,26	<p>Obj: 1) Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses; 2) Inclusão de novas Unidades da Rede de Atenção à Saúde:</p> <p>UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: 1.Unidade de Atenção Primária à Saúde Goiabeiras; 2.Unidade de Atenção Primária à Saúde Alameda das Palmeiras; 3.Unidade de Atenção Primária à Saúde Cidade Jardim II; 4.Unidade de Atenção Primária à Saúde CEDEFAM; 5.Unidade de Atenção Primária à Saúde Anexo da UAPS Graciliano Ramos.</p> <p>UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA:</p> <p>1) Policlínica José de Alencar – localizada na Regional I; 2) Serviço de Atendimento Especializado – SAE - localizada na Regional I. 3) Inclusão do Sistema de Apoio – Assistência Farmacêutica na Unidade de Atenção primária à Saúde Fausto Freire – Anexo da UAPS Grasiela Teixeira Barroso; 4) Inclusão dos Macroprocessos de Apoio e Logística para Campanhas de Vacinação; 5) Implantação dos Processos de Informatização da Unidade de Atenção Especializada – Instituto Dr. José Frota;</p>
<b>4º ADITIVO</b>	R\$ 1.966.475,93	R\$ 93.101.110,51	4ª = R\$ 10.306.106,60 5ª = R\$ 10.159.863,95 6ª = R\$ 10.159.863,95 7ª = R\$ 10.403.349,49 8ª = R\$ 10.257.106,85 9ª = R\$ 10.348.149,25 10ª = R\$ 10.586.385,24 11ª = R\$ 10.440.142,59 12ª = R\$ 10.440.142,59	<p>Obj: Promover, nos termos, quantitativos e especificações constantes dos Anexos ao presente instrumento e que compõem o plano Operacional, alterações ao Contrato de Gestão quanto a:</p> <p>a) Alteração da Relação de Medicamentos que compõem o elenco da Assistência Farmacêutica realizada nas Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS; b) Inclusão de medicamentos da Atenção Secundária à Saúde Mental, no elenco de medicamentos que compõem o Sistema de Apoio – Assistência Farmacêutica; c) Ampliação do quadro de pessoal</p>



**Saúde**

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
			4ª = R\$ 9.589.676,20 5ª = R\$ 9.589.676,20 6ª = R\$ 9.589.676,20 7ª = R\$ 9.589.676,20 8ª = R\$ 9.589.676,20 9ª = R\$ 9.589.676,20 10ª = R\$ 9.589.676,20	2. Realização e Manutenção do Cadastramento dos Usuários no sistema; 3. Implantação de um canal de acesso de Mobilidade para o Cidadão a todos que interagem com a rede pública de saúde no município; 4. Inclusão dos macroprocessos de apoio e logística previstos no contrato para Nova Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS); 5. Readequação do Plano de Trabalho para as Unidades que estão interligadas com FIBRAFOR.
<b>8º ADITIVO</b>	-R\$2.570.451,67	R\$111.698.881,85	1ª = R\$ 9.589.676,20 2ª = R\$ 9.547.578,36 3ª = R\$ 9.510.099,48 4ª = R\$ 9.331.050,91 5ª = R\$ 9.042.138,25	Obj: 1. Supressão parcial de serviços, exceto Assistência Farmacêutica, em 19 (dezenove) Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS; 2. Inclusão dos macroprocessos de apoio e logística previstos no contrato para Nova Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS); 3. Readequação de Plano de Trabalho; 4. Modificação da Cláusula Oitava.
<b>9º ADITIVO</b>	R\$123.167,83	R\$111.822.049,68	1ª = R\$ 9.072.930,22 2ª = R\$9.072.930,22 3ª = R\$ 9.072.930,22 4ª = R\$ 9.072.930,22	Obj: 1. Inclusão dos macroprocessos de apoio e logística, Serviço do Eixo da Assistência Farmacêutica, previstos no contrato para Nova Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS).
<b>10º ADITIVO</b>	R\$2.229.440,66	R\$114.051.490,34	R\$ 11.302.370,88	Obj: 1. Promover alteração ao Contrato de Gestão nº 02/2017 – SMS/ISGH em razão da realização de atividades extras para o enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19 no que se refere à cobertura financeira de parte dos recursos despendidos com a Assistência Farmacêutica nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, resultando na readequação do Plano de Trabalho que o compõe.
<b>11º ADITIVO</b>		R\$114.694.645,80	1ª = R\$ 9.072.930,22 2ª = R\$ 9.601.974,18 3ª = R\$ 9.601.974,14 4ª = R\$ 9.601.974,14 5ª = R\$ 9.601.974,14 6ª = R\$ 9.601.974,14 7ª = R\$ 9.601.974,14 8ª = R\$ 9.601.974,14 9ª = R\$ 9.601.974,14 10ª = R\$ 9.601.974,14 11ª = R\$ 9.601.974,14 12ª = R\$ 9.601.974,14	Obj.: prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 002/2017 -SMS/ISGH, promovendo o replanejamento do Plano Operacional e o respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, com base no índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo formalizado em acordo com os documentos e manifestações

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
				técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epigrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.
<b>12º ADITIVO</b>	R\$ 3.769.742,78	R\$ 118.464.388,58	1ª = R\$ 9.072.930,22 2ª = R\$ 9.772.528,24 3ª = R\$ 10.113.636,33 4ª = R\$ 10.113.636,33 5ª = R\$ 10.113.636,33 6ª = R\$ 10.463.520,72 7ª = R\$ 10.463.520,72 8ª = R\$ 9.943.083,13 9ª = R\$ 9.601.974,14 10ª = R\$ 9.601.974,14 11ª = R\$ 9.601.974,14 12ª = R\$ 9.601.974,14	Obj: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de macroprocessos de apoio e logística para operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 (Sars-Cov-2), com respectivo aporte de recursos financeiros para sua instrumentalização, promovendo o replanejamento do Plano Operacional do Contrato de Gestão nº. 002/2017 - SMS/ISGH, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo formalizado em acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epigrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.
<b>13º ADITIVO</b>	R\$ 6.558.241,06	R\$ 125.022.629,64	1ª = R\$ 9.072.930,22 2ª = R\$ 9.772.528,24 3ª = R\$ 10.113.636,33 4ª = R\$ 10.113.636,33 5ª = R\$ 10.113.636,33 6ª = R\$ 10.463.520,72 7ª = R\$ 10.463.520,72 8ª = R\$ 9.943.083,13 9ª = R\$ 9.601.974,14 10ª = R\$ 9.601.974,14 <b>11ª=R\$ 12.881.094,67</b> <b>12ª=R\$ 12.881.094,67</b>	Obj: nos termos com autoriza sua <b>Cláusula Décima Sétima — MODIFICAÇÃO</b> e do que consta das justificativas e documentos acostados ao Processo Administrativo em epígrafe, realizar alterações ao contrato nos termos seguintes e demais especificações constantes deste aditivo para promover alterações ao projeto.
<b>14º ADITIVO</b>		R\$ 151.107.742,23	1ª = R\$ 12.410.260,45 2ª = R\$ 12.608.861,98 3ª = R\$ 12.608.861,98 4ª = R\$ 12.608.861,98 5ª = R\$ 12.608.861,98 6ª = R\$ 12.608.861,98 7ª = R\$ 12.608.861,98 8ª = R\$ 12.608.861,98 9ª = R\$ 12.608.861,98 10ª =R\$ 12.608.861,98 11ª =R\$ 12.608.861,98 12ª =R\$ 12.608.861,98	Obj: a prorrogação do prazo de vigência do atual Contrato nos termos do que está previsto em sua Cláusula Décima Segunda — DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO e do que consta das justificativas e documentos acostados ao Processo Administrativo em epígrafe, realizar alterações ao contrato nos termos seguintes e demais especificações constantes deste aditivo para promover alterações ao projeto, conforme segue abaixo:

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
				<p>O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 002/2017 - SMS/ISGH, promovendo o replanejamento do Plano Operacional e o respectivo aporte de recursos financeiros para reajustes salariais, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo formalizado em acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epigrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.</p>
<b>15º ADITIVO</b>	R\$ 10.173.423,75	R\$ 161.281.165,98	<p>1ª = R\$ 12.410.260,45            2ª = R\$ 12.608.861,98            3ª = R\$ 12.608.861,98            4ª = R\$ 12.608.861,98            5ª = R\$ 12.608.861,98            6ª = R\$ 12.608.861,98            7ª = R\$ 12.608.861,98            8ª = R\$ 14.674.722,73            9ª = R\$ 14.635.752,73            10ª = R\$ 14.635.752,73            11ª = R\$ 14.635.752,73            12ª = R\$ 14.635.752,73</p>	<p>obj: A contratação de recursos humanos para apoio logístico, suporte de tecnologia da informação e aquisição de recursos materiais a fim de subsidiar a continuidade da campanha de vacinação contra a covid-19; A recomposição das despesas com pessoal, com redução de auxiliares de laboratório, reinserção de farmacêuticos, além da inclusão da equipe para serviço de refrigeração e ajustes de diferenças salariais; A recomposição das despesas operacionais com o grupo de despesa de medicamentos; A atualização da relação do elenco de medicamentos das farmácias de responsabilidade do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, previstos no Contrato (medicação manipulável para toxoplasmose congênita e mudança da</p>

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
				concentração de ácido fólico 5mg comprimido para ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral); A inclusão dos macroprocessos de apoio e logística e dos serviços do eixo da assistência farmacêutica previstos no Contrato, para as novas unidades CAPS III e V; A inclusão dos macroprocessos de apoio e logística e dos serviços do eixo da assistência farmacêutica previstos no Contrato, para o CAPS AD III.
<b>16º ADITIVO</b>	R\$ 173.495.514,13	R\$ 334.776.680,11	1ª = R\$ 14.179.094,34 2ª = R\$ 14.483.310,89 3ª = R\$ 14.483.310,89 4ª = R\$ 14.483.310,89 5ª = R\$ 14.483.310,89 6ª = R\$ 14.483.310,89 7ª = R\$ 14.483.310,89 8ª = R\$ 14.483.310,89 9ª = R\$ 14.483.310,89 10ª = R\$ 14.483.310,89 11ª = R\$ 14.483.310,89 12ª = R\$ 14.483.310,89	obj: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação do respectivo Plano Operacional e da necessidade de prorrogação do prazo de vigência e execução, nos termos e condições previstas em suas cláusulas formalizadas, de acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado aos processos administrativos epigrafados, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, para os devidos fins legais.
<b>17º ADITIVO</b>	R\$ 173.899.864,26	R\$ 508.676.544,37	1ª = R\$ 14.119.691,66 2ª = R\$ 14.469.508,14 3ª = R\$ 14.874.196,95 4ª = R\$ 14.874.196,95	obj: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação do respectivo Plano Operacional objetivando a ampliação de 09 (nove) Farmácias Polo e do serviço de cuidado farmacêutico (Farmácia Clínica); a readequação da rubrica de medicamentos e; a supressão dos recursos aportados aos grandes centros de vacinação com o encerramento das

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
				atividades em todos os restantes (Shoppings Riomar Fortaleza, Riomar Kennedy, Iguatemi e Central).

Conforme se depreende da tabela acima, no período de junho de 2023 e julho de 2023, tivemos alterações contratuais com a formalização do 16º aditivo ao Contrato e no período de agosto de 2023 tivemos alterações contratuais com a formalização do 17º aditivo ao Contrato, que ambos modificaram os valores de repasse, conforme descrito.

Para melhor análise, segue informação dos valores repassados ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, no período acima referido, considerando informação das datas e dos percentuais repassados em razão dos indicadores alcançados:

Vê-se, portanto, que os repasses à Organização Social foram efetivados de acordo com o percentual de pagamento determinado no Contrato de Gestão em razão do volume de atividades realizadas.

PERÍODO	VALOR DA PARCELA CONTRATADA (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	DATA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	META ALCANÇADA
jun/23	R\$ 14.483.310,89	R\$ 13.855.762,78	10/08/2023	R\$ 2.705.568,74	100%
			09/08/2023	R\$ 1.312.426,48	
			09/08/2023	R\$ 930.894,03	
			09/08/2023	R\$ 7.545.052,33	
			09/08/2023	R\$ 464.919,01	
			10/09/2023	R\$ 14.651,30	
			09/08/2023	R\$ 882.250,89	
<b>VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE JUNHO 2023</b>				<b>R\$ 13.855.762,78</b>	
jul/23	R\$ 14.483.310,89	R\$ 13.890.796,83	15/09/2023	R\$ 2.766.660,79	100%
			14/09/2023	R\$ 1.312.426,48	
			15/09/2023	R\$ 889.780,66	
			15/09/2023	R\$ 444.940,33	
			14/09/2023	R\$ 7.545.052,33	
			15/09/2023	R\$ 14.651,30	
			14/09/2023	R\$ 917.284,94	
<b>VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE JULHO 2023</b>				<b>R\$ 13.890.796,83</b>	
ago/23	R\$ 14.469.508,14	R\$ 14.469.508,14	08//11/2023	R\$ 2.766.660,79	100%
			08//11/2023	R\$ 337.780,35	
			01/11/2023	R\$ 1.312.426,48	
			01/11/2023	R\$ 889.780,66	
			01/11/2023	R\$ 444.940,33	
			01/11/2023	R\$ 7.545.052,33	
			01/11/2023	R\$ 240.930,96	
			08//11/2023	R\$ 14.651,30	
			01/11/2023	R\$ 917.284,94	
<b>VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE AGOSTO 2023</b>				<b>R\$ 14.469.508,14</b>	

Ainda, acerca da execução financeira do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, solicitamos que o Instituto de Gestão e Saúde Hospitalar – ISGH encaminhe a esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação os pareceres e relatórios elaborados pelo Conselho Fiscal – Núcleo de Gestão Municipal, referente ao trimestre analisado – de junho/2023 a agosto/2023.

**7) PARECER: EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH**

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, permitindo que a Administração Pública transfira para a Organização Social parceira o gerenciamento de unidades e serviços definindo seus objetivos e metas.

Ressalte-se que mensalmente os Relatórios de produção são encaminhados pelo CONTRATADO para análise e emissão de parecer das Áreas.

Considerando a análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o resultado alcançado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospital – ISGH, referente ao 23º Trimestre de Execução, foi NOTA A, que corresponde ao Conceito MUITO BOM, ultrapassando algumas metas estabelecidas e ficando aquém em outras, quando utilizados os critérios do Anexo III – Sistemática de Avaliação.

No período avaliado observa-se que a entidade contratada tem se empenhado no cumprimento das determinações do Contrato de Gestão.

Acerca da execução financeira, a Comissão observou que houve uma importante melhora na regularidade dos repasses, ressalta ainda que o atraso no repasse de recursos causa contratempos à Organização Social, conseqüentemente ao serviço contratado, que não aplica recursos financeiros próprios, assim como não tem lucros e não deve ter sobras nas suas operações.

A função da Organização Social é trazer sua experiência de gestão e sua possibilidade de adotar, ressalvadas algumas limitações, a legislação do setor privado tanto na aquisição e contratação de insumos e serviços, como para seus recursos humanos.

Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que o ISGH, no exercício das suas funções, tem cumprido o programa de trabalho do Contrato de Gestão e seus respectivos termos aditivos, ressalvadas as medidas a serem adotadas constantes dos itens anteriores, e nas recomendações acima descritas, para o alcance da máxima eficiência do instrumento contratual.

Fortaleza, *data da assinatura digital*.

**Comissão de Acompanhamento e Avaliação**

(assinatura digital)

**Nívia Tavares Pessoa de Souza**



**Saúde**

Titular

(assinatura digital)

**Eugênia Maria Rocha de Oliveira**

Titular

(assinatura digital)

**Luciana Passos Aragão**

Suplente

(assinatura digital)

**Janaína Rocha de Sousa Almeida**

Titular



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 69LHZFKA

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2867608 e código 69LHZFKA

**ASSINADO POR:**